

Avisam-se todos os cidadãos interessados, bem como todas as entidades defensoras de interesses que pelo Plano de Pormenor possam vir a ser afectadas, que o mesmo se encontra em fase de prévia audição pública pelo período de 30 dias, contados após a data de publicação do presente aviso, em observância do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões a considerar no âmbito do respectivo processo de elaboração deverão ser dirigidas, por escrito, à Câmara Municipal de Moura, a entregar no edifício dos Paços do município, sito à Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, ou a enviar por carta registada com aviso de recepção para aquela morada.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser também afixados nos lugares públicos do costume, sendo ainda publicados, nos Jornais «A Planície», *Diário do Alentejo*, *O Público*, e no *Boletim Municipal*.

8 de Agosto de 2005. — O Vereador, *Manuel Rúbio Balezão*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

**Aviso n.º 6386/2005 (2.ª série) — AP.** — Por meu despacho de 25 de Julho de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, a partir de 1 de Agosto de 2005, para o exercício de funções equiparadas à categoria de electricista, com Daniel Martins das Dores.

9 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

**Edital n.º 541/2005 (2.ª série) — AP.** — David Pereira Catarino, presidente da Câmara Municipal de Ourém:

Torna público, em cumprimento do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, que a Câmara Municipal a que preside, deliberou em reunião de 2 de Maio de 2005, aprovar o contrato programa de desenvolvimento desportivo, a seguir reproduzido:

A Câmara Municipal de Ourém, através da celebração de contratos-programa, tem feito um esforço significativo no sentido de qualificar as instalações desportivas das associações que movimentam maior número de pessoas, particularmente jovens.

Esse esforço, em paralelo com o investimento em instalações desportivas municipais, tem contribuído para a rede de pavilhões desportivos existente e a complementar, a curto prazo, com um novo pavilhão em fase de conclusão.

Com a piscina municipal de Caxarias fica o concelho dotado de boa oferta neste tipo de equipamentos.

É no entanto inegável que a prática do futebol é, de longe, aquela que movimenta maior número de jovens na área do concelho.

Com a consciência desse facto, está a Câmara Municipal de Ourém a dotar a Cidade de Fátima de um estádio municipal que servirá também para a prática de atletismo.

Tendo em consideração que não é possível, por agora, avançar com novos investimentos de grande vulto, mas também de que importa dotar a sede do Concelho de instalações adequadas para a prática do futebol.

Tendo também em consideração que o Clube Atlético Ouriense é uma das associações a nível concelhio que movimenta maior número de jovens na prática do futebol;

Considerando ainda que esta associação pretende realizar, ao longo dos próximos anos, investimentos de vulto na melhoria das suas instalações desportivas, incluindo a instalação de um campo relvado sintético, o que será um grande contributo para a qualificação da prática desportiva,

A Câmara Municipal de Ourém, representada pelo seu presidente, David Pereira Catarino, adiante designada por primeiro outorgante e o Clube Atlético Ouriense, representado por José Luís Barrento Ferreira e adiante designado por segundo outorgante, celebram entre si o presente Contrato-Programa que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I

#### Objecto

O presente contrato-programa tem por objecto o apoio aos investimentos a realizar ao longo dos próximos cinco anos pelo Clube

Atlético Ouriense, segundo outorgante, onde se incluem arranjos na envolvente ao próprio campo de futebol sito na Caridade, rede de águas, melhoramentos nos edifícios de apoio e a instalação no mesmo de um piso em relva sintética, conforme anexo (anexo 1).

Estes arranjos e particularmente o relvado sintético pretendem melhorar as condições da prática de futebol, sobretudo visando a formação desportiva de crianças e jovens.

### CLÁUSULA II

#### Vigência do contrato

Sem prejuízo de eventuais revisões dos termos contratuais, o período de vigência deste contrato-programa é de cinco anos, contados a partir da data da sua assinatura.

A eventual prorrogação por incumprimento por parte do segundo outorgante não implica acréscimo dos encargos financeiros a assumir pelo primeiro outorgante.

### CLÁUSULA III

#### Custo das obras

O segundo outorgante procederá à execução das obras estimadas em 920 000 euros.

Eventuais custos superiores ao previsto no número anterior não terão qualquer influência no montante financeiro a suportar pelo primeiro outorgante.

Para fazer face a parte dos custos da intervenção, o segundo outorgante vai contrair um empréstimo bancário no montante de 397 244,58 euros junto do Millennium-BCP — Banco Comercial Português.

### CLÁUSULA IV

#### Regime de participações

O primeiro outorgante obriga-se a transferir para a conta n.º 0033 0000 45294631994 05 junto do Millennium-BCP — Banco Comercial Português, até aos dias do mapa anexo (anexo II) valor correspondente à prestação a liquidar pelo segundo outorgante, durante vinte trimestres, isto é, até ao dia 1 de Maio de 2010.

O segundo outorgante emitirá ordem de transferência irrevogável, a partir de conta n.º 0033 0000 45294631994 05 junto do Millennium-BCP — Banco Comercial Português, a favor do mesmo banco, para liquidação das prestações correspondentes à operação de crédito contratada para apoio aos investimentos referidos.

O segundo outorgante obriga-se a manter a conta referida no número um da cláusula IV exclusivamente para os movimentos respeitantes ao presente contrato-programa.

### CLÁUSULA V

#### Direitos e deveres do segundo outorgante

O segundo outorgante compromete-se a concluir as obras objecto do presente contrato programa durante o período de vigência do mesmo e a assegurar condições de plena utilização para a população em geral, sem prejuízo do direito de preferência para os seus associados.

O segundo outorgante obriga-se a apoiar as iniciativas desportivas do primeiro outorgante, através da cedência do seu espaço desportivo.

### CLÁUSULA VI

#### Revisão do contrato programa

Qualquer alteração ou adaptação pelo Clube Atlético Ouriense dos termos ou dos resultados previstos nos estudos e projectos elaborados para os objectivos que se pretendem atingir com a celebração do presente contrato-programa, carece de prévio acordo escrito do primeiro outorgante que o poderá condicionar à alteração ou adaptação deste contrato-programa.

### CLÁUSULA VII

#### Manutenção

A manutenção das infra-estruturas objecto deste contrato é da responsabilidade do Clube Atlético Ouriense.

## CLÁUSULA VIII

**Acompanhamento e controlo da execução do contrato**

O acompanhamento e controlo de execução deste contrato-programa rege-se pelo disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

O presente contrato-programa considera-se concluído após vistoria a efectuar pela Câmara Municipal que comprove a execução de todos os trabalhos dele objecto.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser fixados nos lugares públicos de estilo.

11 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Clube Atlético Ouriense**

## ANEXO I

(Em euros)

Investimento	Valor
1 — Arranjos exteriores .....	130 000
Arranjo de taludes .....	—
Reforço de iluminação .....	50 000
Acessos .....	55 000
<i>Total 1</i> .....	235 000
2 — Regularização de piso, sistema de drenagem e relvado sintético:	
Campo de futebol de 7 .....	120 000
Campo principal .....	420 000
<i>Total 2</i> .....	540 000
3 — Melhoramentos nos edifícios de Apoio (balneários, bar, bancadas) .....	145 000
<i>Total 3</i> .....	145 000
<i>Total 1+2+3</i> .....	920 000

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Clube Atlético Ouriense**

## ANEXO II

Data	Montante a transferir (em euros)
12 de Agosto de 2005 .....	22 431,30
1 de Novembro de 2005 .....	22 431,30
1 de Fevereiro de 2006 .....	22 431,30
1 de Maio de 2006 .....	22 431,30
1 de Agosto de 2006 .....	22 431,30
1 de Novembro de 2006 .....	22 431,30
1 de Fevereiro de 2007 .....	22 431,30
1 de Maio de 2007 .....	22 431,30
1 de Agosto de 2007 .....	22 431,30
1 de Novembro de 2007 .....	22 431,30
1 de Fevereiro de 2008 .....	22 431,30
1 de Maio de 2008 .....	22 431,30
1 de Agosto de 2008 .....	22 431,30
1 de Novembro de 2008 .....	22 431,30
1 de Fevereiro de 2009 .....	22 431,30
1 de Maio de 2009 .....	22 431,30
1 de Agosto de 2009 .....	22 431,30
1 de Novembro de 2009 .....	22 431,30
1 de Fevereiro de 2010 .....	22 431,30
1 de Maio de 2010 .....	22 431,30
<i>Total</i> .....	448 626,00

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

**Aviso n.º 6387/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se faz público que foi renovado o contrato a termo certo por 12 meses, ao abrigo do artigo 139.º do Código do trabalho aplicável à administração local pelo n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Maria de Lurdes Jóia Coelho — auxiliar de serviços gerais, com início em 5 de Julho de 2005, despacho de 13 de Maio de 2005.

29 de Julho de 2005. — A Vereadora com competência delegada, *Adília Candeias*.

**Aviso n.º 6388/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se faz público que foram celebrados os contratos a termo certo por 12 meses, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Janeiro, respectivamente:

Ana Mafalda Domingos Gonçalves Henriques — técnica superior de 2.ª classe, com início em 18 de Julho de 2005, despacho de 14 de Julho de 2005.

Maria de Lurdes Gonçalves Pinto Diniz Carvalho — técnica superior de 2.ª classe, com início em 18 de Julho de 2005, despacho de 14 de Julho de 2005.

29 de Julho de 2005. — A Vereadora com competência delegada, *Adília Candeias*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

**Aviso n.º 6389/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que, por meu despacho datado de 27 de Junho de 2005 e subsequente aditamento ao contrato, foi renovado por mais 14 meses, com efeitos a partir de 12 de Julho de 2005 até 11 de Setembro de 2006, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º e do n.º 3 do artigo 140.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com o artigo 29.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 12 de Setembro de 2003 por onze meses e já renovado uma vez por igual período, com Teresa Madalena Veloso da Cruz, para desempenhar funções na categoria de auxiliar de serviços gerais. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

**Aviso n.º 6390/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contrato de trabalho a termo resolutivo — renovação.* — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 2 de Agosto de 2005, foi renovado, pelo prazo de seis meses, com início em 5 de Agosto de 2005 com base no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e no n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, o contrato de trabalho a termo resolutivo do auxiliar administrativo — Neusa Margarida Lopes Pires.

12 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

**Aviso n.º 6391/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contratos de trabalho a termo resolutivo.* — Em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se faz público que por